

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Secretaria de Município de Gestão Administrativa, por seu Secretário de Município – Sr. Deivid Moraes Mendes - torna público, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 009/2013 – GABEX, de 23/01/2013, a abertura de edital ao Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem para atuar na Secretaria de Município da Saúde, que tem por objeto a contratação por tempo determinado, para atender situação de excepcional de interesse público.

Quantidade	Função	Carga horária Semanal	Requisito Mínimo	Remuneração
Vagas 60	Enfermeiros	30 horas	Curso de Graduação em Enfermagem, Registro Regular no Coren-RS e Carteira do Conselho	R\$ 2.320,72 (Dois Mil e Trezentos e vinte reais e setenta e dois Centavos). Auxílio-Refeição, Vale-transporte e Insalubridade, nos termos da legislação vigente.
Vagas 75	Técnico em Enfermagem	30 horas	Curso Técnico em Enfermagem, Registro Regular no Coren-RS e Carteira do Conselho	R\$ 1.396,14 (Hum Mil e Trezentos e noventa e Seis Reais e Quatorze Centavos). Auxílio-Refeição, Vale-transporte e adicional de risco, nos termos da legislação vigente.

1. DAS BASES LEGAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pelas seguintes normas, suas alterações e demais legislações pertinentes:

- Lei Municipal Nº 5.819/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais, artigos 243 ao 247;
- Decreto Municipal Nº 12.008/2013 – Regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- Processo Nº 58005/2022– Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- Lei Municipal nº 8.941 de 23 de Fevereiro de 2023;
- Portaria Nº 263/2023 SMGAL– Comissão Multidisciplinar;
- Lei Municipal Nº 6.695/2009 – Vale-Transporte;
- Lei Municipal Nº 7.375/2013 com redação dada pela Lei Municipal n. 7.780/2014- Auxílio Refeição.

1.2. O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os critérios de conveniência e razoabilidade - conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa. **Serão chamados os aprovados em concurso vigente ,ou em caso de não preenchimento de vagas, estes serão antecedidos de Processo Seletivo Simplificado**, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/13

1.3. Os contratos terão duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumir o cargo.

1.4. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados os Princípios estabelecidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal sem prejuízo de outros Princípios legais. As demais disposições pertinentes a esta Seleção Pública serão regidas pelas disposições que integram o presente Edital.

1.5. As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819 de 07 de novembro de 2003, no que for aplicável.

1.6. O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 60 (Sessenta) Enfermeiros e 75 (setenta e cinco) Técnicos em Enfermagem em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

1.7. Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo do contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Da Comissão Multidisciplinar

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas deste Edital e será executado e supervisionado por uma Comissão Multidisciplinar composta por (oito) servidores nomeados através da Portaria N° 263/2023 SMGAL, a saber:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/SECRETARIA
Patrícia Santa Catharina Santos	9084	Enfermeira
Dioneli Reis da Fonseca	115614	Assistente Social
Suelen da Cunha Dias	12962	Enfermeira
Lisiane Sparvoli Moraes Afonso	15755	Assessor Administrativo
Fabiana Gallo Costa	12975	Enfermeira
Ana Kellen de Biasi	12131	Enfermeira
Silvana Monteiro Costa	10832	Enfermeira
Andréa Paladino Costa Martins	12930	Assessor Administrativo

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas nos dias **02/03; 03/03; 06/03 e 07/03**, das **13:00 às 17:00** no endereço:

Marechal Floriano Peixoto, 5. Sendo realizado no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no 3º andar.

A. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, disponível no Anexo I, deste Edital no site www.riogrande.rs.gov.br/concursos, contendo todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital, sob as penas da lei;

B. Curriculum Vitae ou Lattes. Títulos de Escolaridade e demais documentos que comprovem as informações contidas no currículo, referente à identidade, escolaridade e formação específica à área;

C. Imprescindível a entrega da cópia:

* **Certificado de Conclusão de Curso e/ou Diploma;**

* **Certidão de Regularidade do Registro do Conselho do Cargo pretendido.**

Conforme item acima sendo requisito mínimo. Os documentos **originais** devem ser apresentados para verificação no ato da assinatura do contrato.

D. A autenticidade e veracidade das informações são de responsabilidade do candidato, em caso de suspeita o candidato deverá a qualquer tempo que solicitado comprovar com documentação original;

E. As atribuições e os requisitos para a contratação dos Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as constantes no anexo da referida Lei.

3.2. Em hipótese alguma serão recebidos Títulos, Comprovantes e/ou Declaração **fora do período de inscrições** e somente serão validados os Títulos que corresponderem a documento idôneo e os certificados de conclusão de curso de graduação, especialização emitidos por instituição autorizada Secretaria Estadual de Educação e/ou reconhecida pelo MEC, sendo que deve ser entregue apenas cópia simples, pois após não serão devolvidos aos candidatos;

3.3. Toda **documentação** exigida para avaliação de currículo deverá ser colocada em envelope identificado com o nome do candidato e o nome do cargo, sendo de total responsabilidade do candidato. Todas as folhas que irão compor a documentação entregue pelo candidato deverão estar previamente numeradas e rubricadas (**todas!**). **Não numerar o verso das folhas. O número final deverá corresponder ao número total de folhas.** Não será aceita documentação sem a numeração e rubricas.

3.4. Não será verificada a documentação no momento da entrega, sendo avaliada apenas posteriormente pela comissão de avaliação.

3.5. Não será aceita documentação complementar comprobatória de informações **após o período de inscrição.**

3.6. A inscrição de candidatos com documentação que não esteja em conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital, será cancelada no ato da constatação da inconformidade a qualquer tempo da seleção, mesmo que tenham sido aceitas no ato da inscrição;

4. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

4.1. Todos os atos, decisões e publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive a versão integral deste Edital, serão divulgados no endereço eletrônico: www.riogrande.rs.gov.br/concursos.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1.O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios objetivos delimitados a seguir, dados a seguinte pontuação:

ENFERMEIRO			
Alínea	Atividades	Valor atribuído a cada atividade	Valor máximo a ser atribuído
A	Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC. Máximo 2 certificado.	1,0 1,0	1,0 1,0
B	Participação em cursos, seminários, fóruns, congressos, palestras, oficinas, conferências e simpósios relacionados as áreas de Primeiros Socorros, Intensivismo, Urgência e Emergência ou ao ciclo de vida, ministrados por instituições de ensino ou assistência em saúde pública, privadas ou filantrópicas, as quais possuam certificação, convênio ou parceria no evento das instituições do MEC, SES, SMS ou MS com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. Carga horária mínima de 40 horas/aula ou mais . Máximo 5 certificados. *Quando o curso for ministrado pelo candidato não terá valor atribuído.	1,0	5,0
C	Participação em campanhas de Vacinação, Eventos promovidos pela Secretaria de Município da Saúde do Rio Grande tais como Março Lilás, Outubro Rosa, Novembro Azul e Campanhas de Prevenção a DST/AIDS, ou ações de saúde e/ ou educação em saúde certificados por Instituição Pública. Com a data de conclusão do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. Carga horária mínima de 8 horas/aula . Máximo 6 certificados.	0,5	3,0
Total de valores atribuídos		10,0	

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Alínea	Atividades	Valor atribuído a cada atividade	Valor máximo a ser atribuído
A	Curso de especialização correlato a área de atuação do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária MÍNIMA de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC. Máximo 2 certificados.	2,0	4,0
B	Participação em cursos, seminários, fóruns, congressos, palestras, oficinas, conferências e simpósios relacionados as áreas de Primeiros Socorros ou Intensivismo ou Urgência e Emergência ou ao ciclo de vida ministrados por instituições de ensino ou assistência em saúde públicas, privadas ou filantrópicas, as quais possuam certificação, convênio ou parceria no evento das instituições do MEC, SES, SMS ou MS com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. (No máximo seis certificados) *Quando o mesmo for ministrado pelo candidato não terá valor atribuído. * Carga horária mínima de 40 horas/aula ou mais.	0,5	3,0
C	Participação em campanhas de Vacinação, Eventos promovidos pela Secretaria de Município da Saúde do Rio Grande tais como Março Lilás, Outubro Rosa, Novembro Azul e Campanhas de Prevenção a DST/AIDS, ou ações de saúde e/ ou educação em saúde certificados pela Instituição Pública. Com a data de conclusão do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. (No máximo seis certificados) * Carga horária mínima de 8 horas/aula	0,5	3,0
Total de valores atribuídos		10,0	

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor da remuneração para o cargo de Enfermeiro, é de R\$ 2.320,72 (Dois Mil e Trezentos e vinte reais e setenta e dois Centavos).

Além disso, também fará jus a:

- Auxílio-Refeição;
- Vale-transporte;
- Insalubridade, nos termos legislação vigente.

6.2 O valor da remuneração para o cargo de Técnico em Enfermagem, é de R\$ 1.396,14 (Hum Mil e Trezentos e noventa e Seis Reais e Quatorze Centavos).

Além disso, também fará jus a:

- Auxílio-Refeição;
- Vale-transporte;
- Adicional de risco, nos termos legislação vigente.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS PRAZOS

7.1. Encerrado o prazo de inscrições fixado no item 3.1 a Comissão Multidisciplinar publicará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o edital que conterà a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Multidisciplinar no prazo de 02 (dois) dias úteis. Dado o referido ato a Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a análise dos currículos e divulgação dos resultados.

7.3. Em havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo será publicada uma nova relação de inscrições homologadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.4. Todo recurso será requerido no Protocolo da SMGAL, Rua General Osório, 467 – Centro.

7.5. Os profissionais não serão chamados de forma única, o **chamamento dependerá da necessidade da Secretaria de Município da Saúde**, e poderá ocorrer a **qualquer tempo** dentro da vigência da lei e sempre mantendo o quantitativo de vagas da Lei 8.941 de 23/02/2023.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios para definir a preferência na ordem classificatória:

CARGO DE ENFERMEIRO:

PRIMEIRO critério, candidato idoso (a partir de 60 anos) de maior idade conforme Lei Federal n.

10.741, de 1º outubro de 2003, parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso

SEGUNDO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA A;

TERCEIRO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA C;

QUARTO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA B;

QUINTO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão da Pós-graduação com data de conclusão mais antiga;

SEXTO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão da Graduação em Enfermagem com data mais antiga;

SÉTIMO critério, o candidato que apresentar data de inscrição maior no Coren-RS;

OITAVO critério, candidato de maior idade;

em persistindo o empate, será realizado sorteio público.

CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

PRIMEIRO critério, candidato idoso (a partir de 60 anos) de maior idade conforme Lei Federal n. 10.741, de 1º outubro de 2003, parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;

SEGUNDO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA A;

TERCEIRO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA C;

QUARTO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA B;

QUINTO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão da Especialização com data de conclusão mais antiga;

SEXTO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão da Pós-Graduação com data mais antiga;

SÉTIMO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão do técnico em Enfermagem mais antigo;

OITAVO critério, o candidato que apresentar data de inscrição maior no Coren-RS;

NONO critério, candidato de maior idade;

em persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Após publicada a relação final de inscrições homologadas, a Comissão Multidisciplinar analisará a documentação apresentada e, de acordo com os critérios de avaliação definidos no item 3 do presente Edital, divulgará os candidatos aprovados para a contratação.

9.2. Da divulgação dos resultados caberá recurso à Comissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo o recurso ser instruído de maneira que contenha a identificação do recorrente, assim como as razões para o recurso.

9.3. Em havendo recurso sobre os resultados, após seu julgamento, será publicada nova relação contendo os candidatos aprovados para a contratação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Os requisitos para o provimento, assim como a documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho encontram-se no Anexo III deste Edital.

10.2. O candidato **convocado** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para manifestar interesse e **assinar contrato**, podendo ser prorrogado por 5 dias úteis, sendo solicitado via protocolo a prorrogação pelo e-mail: protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br. O atendimento deverá ser agendado previamente através do e-mail: andrea.martins@riogrande.rs.gov.br ou lisiane.sparvoli@riogrande.rs.gov.br.

10.3. Considerando que os cargos de Enfermeiro e Técnicos em Enfermagem se enquadram na alínea c do inciso XVI do artigo 37, é possível a acumulação dos dois cargos de 30 horas semanais desde que haja compatibilidade de horários. Será necessário a avaliação de compatibilidade de horários entre dois cargos **antes da assinatura do referido contrato**. O candidato antes da assinatura do contrato deve pegar uma autorização com a Simone, Superintendente da Média e Alta Complexidade, para verificação compatibilidade de horários, para **poder assinar o contrato**.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, podendo ser prorrogado por igual período - conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa - ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato. Será definido pela Secretaria de Município da Saúde o local de exercício das atividades de trabalho do contratado e ter autorização legislativa.

11.2. A síntese das **atribuições** para os cargos, encontra-se no **Anexo II** deste Edital e na legislação específica que regula a atuação dos profissionais da área.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
GRANDE SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

11.3. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos. É de total **responsabilidade do candidato**, acompanhar atentamente o andamento do Processo Seletivo.

11.4. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato **conhece o presente Edital** e aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado tais como foram estabelecidas.

11.5. O candidato é responsável por todas as informações alegadas e integridade da documentação apresentada durante o presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, sob pena de nulidade da inscrição além de medidas civis e criminais se cabíveis.

11.6. Constam em Anexo: O Formulário de Inscrição e Declaração de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo I), as Atribuições do Cargo (Anexo II), os requisitos para o provimento e documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho (Anexo III) e o modelo de formulário para recurso (Anexo IV).

11.7. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar referida no item 2.1 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 28 de fevereiro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações